



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cascavel
Estado do Ceará



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2024.09.02.01 DP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240826/0002-60

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 00012.20240826/0002-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2024.09.02.01 DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação dos serviços a seguir especificados, com o intuito de contratar os serviços de consultoria especializada visando a elaboração do Plano de Logística Sustentável da Câmara Municipal de Cascavel-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	contratação dos serviços a seguir especificados, com o intuito de contratar os serviços de consultoria especializada visando a elaboração do Plano de Logística Sustentável da Câmara Municipal de Cascavel-CE	1.0	Serviço		

2.1. Plano de Logística Sustentável: 2.1.1. Diagnóstico Institucional: a. Análise da situação atual. b. Estrutura organizacional: avaliar a hierarquia e a distribuição de responsabilidades relacionadas a logística na Câmara Municipal, identificando a eficácia das atuais linhas de comando e comunicação. c. Processos internos: verificar todos os processos logísticos, incluindo aquisição, armazenamento, distribuição e descarte de materiais. Avaliar a eficiência, identificar problemas e redundâncias. d. Recursos Humanos: analisar os perfis dos servidores envolvidos nas atividades logísticas, incluindo qualificações e caídas. Avaliar a satisfação organizacional. e. Recursos tecnológicos: examinar a estrutura tecnológica utilizada na gestão logística, incluindo sistemas de informação e tecnologias de automação. Avaliar a adequação e a atualização tecnológica. f. Recursos financeiros: revisar os custos e orçamentos utilizados nas atividades logísticas. Analisar a sustentabilidade financeira e identificar áreas para otimização de recursos. g. Identificação de pontos fortes: identificar os aspectos internos que contribuem para uma logística eficiente, como habilidades específicas dos servidores, tecnologias avançadas ou processos bem estabelecidos. h. Identificação de pontos fracos: detectar as áreas internas que necessitam de melhorias, como a falta de capacitação, infraestrutura inadequada ou processos inadequados. 2.1.2. Definição de Diretrizes Estratégicas a. Revisão da Missão, Visão e Valores. Auxiliando na definição clara da missão logística sustentável, estabelecendo a visão de futuro para logística sustentável, identificando os princípios éticos e culturais que orientarão as ações e decisões na gestão da logística sustentável. 2.1.3. Estabelecimento de Objetivos Estratégicos. a. Objetivos curto, médio e longo prazo.



Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cascavel

Estado do Ceará



longo prazo, determinando objetivos mensuráveis e atingíveis, alinhando as diretrizes institucionais e aos princípios de sustentabilidade. b. Alinhamento com políticas públicas, garantindo que os objetivos estratégicos estejam alinhados com as políticas públicas de sustentabilidade. 2.1.4. Desenvolvimento de Planos de Ação a. Detalhamento de todas as atividades necessárias para alcançar cada objetivo estratégico, especificando todas as etapas. b. Designação de responsáveis por cada atividade, garantindo clareza na atribuição de responsabilidades. c. Estabelecimento de prazos alcançáveis para a execução de cada atividade. d. Criação de indicadores de desempenho, com quantitativos e qualitativos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cascavel, na classificação abaixo: 1201.01.031.0001.2.065 - Funcionamento do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903501 - Serviços de Consultoria;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.09.02.01 DP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cascavel

Estado do Ceará



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.09.02.01 DP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará

Fone/Fax: (85) 3334-1141 – E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com



Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cascavel

Estado do Ceará



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CASCABEL/CE, de..... de 20.....



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cascavel
Estado do Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
CNPJ/MF Nº 04.747.906/0001-25
PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.